



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2024

Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD
Pregão Eletrônico nº 90021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA SANTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JUCILETH ALVES PEREIRA LTDA.

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na R PRUDENTE DE MORAES nº 947, CENTRO, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, neste ato representado (a) pelo Sr. Reginaldo Barbosa Gentil, Secretário Municipal, nomeado através da Portaria nº 009/2021-PMTS publicada em 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE JUCILETH ALVES PEREIRA, com sede a Avenida Marcos Carvalho, nº 946, Bairro São Francisco, Terra Santa-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 10.992.215/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. JUCILETH ALVES PEREIRA, portadora do RG nº 22863850 e CPF nº 002.302.492-56, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dados da empresa:

EMPRESA :JUCILETH ALVES PEREIRA
CNPJ: 10.992.215/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Marcos Carvalho, nº 946, Bairro São Francisco, TERRA SANTA – PA
REPRESENTANTE: JUCILETH ALVES PEREIRA,
E-MAIL: TEL.: bigmotos156@gmail.com Fone: (92)-99123-1122
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 237-BRADESCO, Agência: nº. 3726 Conta Corrente: nº 140.986-7

1.3. Itens:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	AERONAVES TELEGUIADAS (DRONE) Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone). Quantidade Motores: 4 Motores. Tamanho Diagonal: 400 MM. Peso Máximo: 1.200 G. Velocidade Ascensão Vertical: 8 M/S	UND	1,00	8.357,54	8.357,54
3	APARELHO AR CONDICIONADO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU. APARELHO AR CONDICIONADO. Capacidade	UND	6,00	2.896,99	17.381,94



	Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 110/220V. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel				
4	APARELHO AR CONDICIONADO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS. APARELHO AR CONDICIONADO. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTUS. Tensão: 110/220 V. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	20,00	3.517,81	70.356,20
6	ARMÁRIO ARQUIVO. MATERIAL: MADEIRA Armário Arquivo. Revestimento: Laminado Largura: 0,80 Profundidade: 0,50 M Altura: 1,60 M Material: Madeira Características Adicionais: Fechadura Com Tranca Simultânea, Vão Na Parte Superior Quantidade Gavetas: 04 UN	UND	5,00	780,07	3.900,35
9	BANDEJA DE AÇO. Material: Aço Inoxidável Comprimento: 43 CM Largura: 29 CM Características Adicionais: Sem Alça	UND	3,00	71,25	213,75
10	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO. TIPO: TENDA. BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO. Tipo: Tenda. Material Armação: Metalon Galvanizado. Largura: 3 M. Comprimento: 3 M. Tratamento Superficial: Impermeabilizado. Características Adicionais: Conforme Modelo. Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos. Material: Lona Pvc	UND	3,00	939,36	2.818,08
11	BATEDEIRA DOMÉSTICA. 2000ML Capacidade: 2.000 ML Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média Potência: 330 W Voltagem: 220 V	UND	1,00	309,60	309,60
12	BEBEDOIRO ÁGUA GARRAFÃO. TIPO: ELÉTRICO DE MESA. BEBEDOIRO ÁGUA GARRAFÃO. Material: Plástico. Tipo: Elétrico De Mesa. Capacidade: 20 L. Voltagem: 110/220 V. Cor: Branca. Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada.	UND	2,00	478,46	956,92
13	BEBEDOIRO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , 3 TORNEIRAS Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 100L	UND	1,00	2.461,17	2.461,17
14	BEBEDOIRO ÁGUA. TIPO: INDUSTRIAL. BEBEDOIRO ÁGUA. Tipo: Industrial. Voltagem: 127/220 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Capacidade Água: 200 L. Material Corpo: Aço Inoxidável.	UND	3,00	2.432,80	7.298,40
15	BICICLETA. BICICLETA. Material Quadro: Alumínio. Material Garfo: Aço Carbono. Material Aro: Alumínio. Tamanho Aro: 29 POL. Características Adicionais: 21 Marchas, Freios Tipo A Disco Mecânico.	UND	3,00	859,92	2.579,76



16	BOTIJÃO PARA GÁS. Botijão Para Gás. Uso: Doméstico. Capacidade: Cerca De 13 KG. Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	UND	5,00	195,72	978,60
18	CAIXA ACÚSTICA. CAIXA ACÚSTICA. Potência: 300 WRMS. Tamanho Alto-Falante: 15 POL. Resposta Freqüência: 50 Hz A 18 Khz KHZ. Largura: 495 MM. Altura: 753 MM. Profundidade: 394 MM. Cor: Preta. Características Adicionais: Passiva. Aplicação: Instalação Sistema De Sonorização.	UND	1,00	977,46	977,46
20	CALDEIRÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO. Caldeirão. Material: Alumínio Escovado Tamanho: Grande Capacidade: 68 L Características Adicionais: Com Tampas E Alças Reforçadas	UND	3,00	365,14	1.095,42
21	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. Tipo Foco: Autofoco. Tipo Visor: Lcd. Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg / Raw / Mp4. Tipo Modo Gravação: 4 K. Resolução Máxima: 26,2 Megapixels. Tipo Memória: Cartão. Características Adicionais: Redutor De Olhos Vermelhos. Capacidade Memória: 32 Gb. Velocidade Obturador: 1/4000 Para 30S. Sensor Imagem: 26,2 MPX.	UND	1,00	4.549,30	4.549,30
22	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA. CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA. Resolução: 1280 X 720. Tipo Lente: Foco Automático X Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS. Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido.	UND	1,00	150,65	150,65
25	CARRINHO MÃO. MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO. Carrinho Mão. Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Chassi: Ferro, Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 60	UND	3,00	271,39	814,17
26	CARRINHO MÃO. MATERIAL CAÇAMBA: POLIETILENO , MATERIAL CHASSI: MADEIRA , MATERIAL PÉS: CHAPA AÇO REPUXADA , MATERIAL TRAVESSA: MADEIRA , QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA , CAPACIDADE CAÇAMBA: 200 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CARRIOLA BALEIA Carrinho Mão Material Caçamba: Polietileno, Material Chassi: Madeira Material Pés: Chapa Aço Repuxada, Material Travessa: Madeira Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara Capacidade Caçamba: 200L, Características Adicionais: Tipo Carriola Baleia	UND	1,00	730,15	730,15
27	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA. Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Madeira Compensada E Espuma Injetada	UND	3,00	1.110,90	3.332,70



	Material Estrutura: Tubo Aço, Quantidade Assentos: 3 UN Cor: Azul, Apoio Braço: Sem Braços, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas				
28	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA. Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade, Quantidade Lixeiras: 4 UN Capacidade: 120L, Altura Total: 96 CM, Largura: 53CM, Cor: Azul, Vermelha, Verde E Amarela, Características Adicionais: Tampa Basculante, Símbolo Resíduo Reciclável Com In Aplicação: Coleta De Lixo.	UND	3,00	681,29	2.043,87
29	DISCO MAGNETICO - 4TB Memória: 4 TB. Velocidade transferência: 4.8 GB/S. Interface: USB 2.0 e 3.0. Características Adicionais: Externo. Velocidade: 5.400 RPM.	UND	1,00	653,48	653,48
30	ESCADA ARTICULADA. Material: Alumínio, Tipo: Articulada Quantidade Degraus: 7 UN Características Adicionais: Degraus Mínimo De 38cm X 7cm Altura: 1,80M	UND	1,00	224,63	224,63
32	ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO. Número De Eixos: 3 Eixos (Inclinação, Rotação, Guinada). Interface: Usb. Capacidade De Carga: 20 KG	UND	1,00	2.010,36	2.010,36
33	ESTABILIZADOR TENSÃO. Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V. Quantidade Tomadas Saída: 4. Aplicação: Microcomputador. Tensão Saída: 115 V. Capacidade Nominal: 300 VA	UND	5,00	147,29	736,45
34	ESTANTE METÁLICA. Material: Aço, Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,40 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Cinza	UND	5,00	395,28	1.976,40
36	FOGÃO INDUSTRIAL - 2 BOCAS Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Comprimento: 118 CM Largura: 88 CM Altura: 80 CM Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos Características Adicionais: 30x30 Cm, Queimadores Duplos, Forno E Paneleiro. Quantidade Bocas: 2 UN	UND	3,00	955,48	2.866,44
37	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Comprimento: 140 CM, Largura: 83 CM, Altura: 80 CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Quantidade Bocas: 6 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos	UND	2,00	2.238,43	4.476,86



38	FOGÃO INDUSTRIAL INOX - 4 BOCAS E FORNO Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimad Quantidade Bocas: 4 UN	UND	5,00	1.770,85	8.854,25
40	FRAGMENTADORA PAPEL. Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 220 V, Dimensões Picote: 4 X 30 MM, Capacidade Lixeira: 34 L, Tipo: Automática, Características Adicionais: Proteção Sobrecarga, Sensor De Papel/Cesto/Nível S, Nível Ruído: Menor Que 60D	UND	1,00	1.784,17	1.784,17
41	FREEZER HORIZONTAL - 309L Tipo: Horizontal Capacidade: 309L Quantidade Tampas: 1UN Cor: Branca Tensão Alimentação: 127V	UND	1,00	2.574,28	2.574,28
42	FREEZER HORIZONTAL - 500L Tipo: Horizontal; Capacidade: 500 L; Tipo Portas: Sólida; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110/220 V; Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi; Quantidade Portas: 2 UN	UND	3,00	3.196,81	9.590,43
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Tipo Impressão: Jato Tinta. Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI. Tensão Alimentação: Bivolt V. Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI. Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank. Conectividade: Usb E Wifi.	UND	2,00	1.459,86	2.919,72
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TIPO IMPRESSÃO: LASER. Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com Rj-45, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício, Capacidade Memória: 512 M	UND	1,00	2.922,80	2.922,80
47	LAVADORA ALTA PRESSÃO. 1800 PSI, Vazão: 300 L/H, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto-, Tipo: Lava- Jato, Modelo: Monofásico.	UND	1,00	539,96	539,96
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE: 2L. Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Aço Inox. Capacidade: 2L. Potência Motor: 800W. Tensão Nominal: 110V.	UND	5,00	493,72	2.468,60
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE: 3L. Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Aço Inox. Capacidade: 3L. Potência Motor: 0,5CV. Tensão Nominal: 110/220V. Aplicação: Industrial	UND	5,00	547,48	2.737,40
50	MESA ÁUDIO / VÍDEO. Quantidade Canais: 12UN. Tipo Entrada: Entradas Balanceadas - Xlr E De Linha P-10. Equalização: Gráfico De 5 Bandas + 48v Phantom Power.	UND	1,00	2.190,00	2.190,00



	Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Processador De Efeitos Com Tela De Lcd. Acessórios: Entrada Usb Com Display Digital, Saída Estéreo,				
51	MESA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: AGLOMERADO. Material Estrutura: Aglomerado. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 2UN. Largura: 1,60M. Profundidade: 0,80M. Altura: 0,74M	UND	5,00	471,53	2.357,65
52	MESA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: MDF. Material Estrutura: MDF. Material Tampo: MDF. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Largura: 160CM. Profundidade: 82CM. Altura: 776MM. Padrão Acabamento Tampo: Bordas Com Fita De PVC. Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico. Características Adicionais 1: Formato Em "L", Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas.	UND	2,00	505,45	1.010,90
53	MESA MICROCOMPUTADOR Material estrutura: tubo aço. Acabamento estrutura: pintura eletroestática epóxi-pó. Material tampo: madeira aglomerada. Revestimento tampo: laminado melamínico. Cor: marfim. Largura: 1,40m. Profundidade: 0,60m. Altura: 0,75 m. características adicionais: com 2 gavetas com chave.	UND	3,00	617,99	1.853,97
54	MICROCOMPUTADOR. Memória RAM: 4 A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento HDD: Sem Disco HDD GB. Armazenamento SSD: 110 A 300. Monitor: Sem Monitor POL. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 meses. Gabinete: Slim. Conforme Edital.	UND	6,00	2.501,85	15.011,10
59	MONITOR COMPUTADOR. Tamanho Tela: 23 a 30 POL, Tipo de Tela: LED, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: Full HD, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste de Rotação, Altura e Inclinação do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior a 36 meses.	UND	1,00	775,71	775,71
60	NOTEBOOK Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: Superior A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Superior A 500. Bateria: Definido Pelo Fabricante. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 36 MESES	UND	3,00	4.351,06	13.053,18
65	QUADRO MAGNÉTICO. MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. Cor: Branco Brilhante. Material Moldura: Alumínio. Largura: 200CM. Características Adicionais: Suporte Apagador, Instalação Horizontal/Vertical. Aplicação: Treinamento. Altura: 125CM. Espessura: 17MM.	UND	15,00	589,61	8.844,15



66	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. 280L Capacidade: 280L Voltagem: 220V Características Adicionais: Porta Reversível/ Gaveta Multiuso/Bandeja Desgelo Cor: Branca Tipo: Vertical / O1 Porta	UND	3,00	2.168,41	6.505,23
67	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. 300 A 350L Capacidade: 300 A 350L Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Temperatura. Tipo: Vertical / O1 Porta	UND	3,00	2.234,22	6.702,66
69	ROTEADOR. Tipo Uso: Escritório, Tipo Linha: Lp, Protocolo Lan: Multiprotocolo, Protocolo Wan: Ppp, Hdlc, Ip, Smds, Frame Relay, Velocidade: 2.048 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V Conectores: Rj-45, Recurso Adicional: Software Disponível, Características Adicionais: Com Quatro Portas Wan, Memória Ram: 96 MB, Memória Cache: 32 MB, Velocidade Roteamento: 2.048 MBPS.	UND	3,00	580,23	1.740,69
72	SWITCH. QUANTIDADE PORTAS: 24UN Tipo Portas: 10/100/1000b Base-T "Auto-Sensing" Suporte Vlan: 1000base-Sx, 1000 Base-Lx, 1000base-Zx, 10gbase MB Características Adicionais: Mínimo De 04 Portas 10 Gigabit Ethernet Compatível Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede	UND	3,00	860,56	2.581,68
73	TELA PROJEÇÃO. MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO Tipo Ajuste Tela: Retrátil Material: Poliéster Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé Altura: 180 CM Largura: 148 CM Características Adicionais: Portátil/Estojo Alumínio/Alça Anatômica Transporte Tipo Tela: Chroma Key	UND	1,00	598,09	598,09
74	TELEVISOR. 32POL. Tamanho Tela: 32 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UND	1,00	1.062,71	1.062,71

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **242.929,98 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa - FUNDEB

12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 1044 0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

252 000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB - 40

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa - FUNDEB

12 365 0401 – Educação/Educação Infantil/Ensino Básico

12 365 0401 1005 0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil/ PRE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

252 000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB - 40

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa - FUNDEB

12 365 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Médio

12 365 0401 1005 0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil/ PRE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

260 662 – Comp. União 30% VAAT

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa - FUNDEB

12 365 0401 – Educação/Educação Infantil/Ensino Básico

12 365 0401 1048 0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil/ CRECHE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

252 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB – 40

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa - FUNDEB

12 365 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Médio

12 365 0401 1048 0000 - - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil/ CRECHE



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
260 662 – Comp. União 30% VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designada KEILA SANDRA HIPÓLITO FERREIRA segundo a Portaria nº 220/2024-PMTS, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 06 de maio de 2024, portador (a) da Matrícula Funcional nº 1158849.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Terra Santa – PA, 16 de Setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

CNPJ: 30.000.666/0001-00

Reginaldo Barbosa Gentil

CPF nº 577.335.702-04

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

JUCILETH ALVES PEREIRA
CNPJ: 10.992.215/0001-90
JUCILETH ALVES PEREIRA
CPF 002.302.492-56
CONTRATADA